



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL Nº 66/IX-2º/2007

(Moção/Deliberação em Defesa da Gestão Pública da Água)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Fevereiro de 2007, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2007, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Considerando que foi aprovada na Assembleia da República a Proposta de Lei nº 112/X, que «autoriza o Governo a aprovar o regime de utilização dos recursos hídricos»;

Considerando que, no âmbito da citada autorização legislativa, a matéria que o Governo pretende aprovar por decreto corresponde ao regime complementar da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, vulgo “Lei da Água”;

Considerando que tal autorização legislativa, abrangendo o que é designado na Lei da Água por “domínio hídrico”, abrange também a propriedade patrimonial pública e a propriedade particular, designadamente critérios e entidades decisoras da proibição ou permissão do seu uso, cobrança de taxas e rendas, concessões monopolistas para revenda da água, comércio da água e de alvarás de uso;

Considerando que com este diploma estão em causa importantes actos legislativos de muito significativo impacto social, económico e de exercício do poder pelo Governo, nomeadamente em relação a competências e orçamentos autárquicos;

Considerando que, com este diploma, o Governo pretende, designadamente:

- ⇒ Deter competências para concessionar praticamente toda a água, leitos, margens e praias;



EDITAL Nº 66

- ⇒ Decidir dos direitos de utilização privativa e de concessão, por prazos até 75 anos, sem que estejam sequer indicados os critérios;
- ⇒ Estabelecer um mercado de alvarás, de revenda de águas e de exclusividade de acesso e uso de terrenos do domínio público hídrico;
- ⇒ Estabelecer a transferência da exploração de infra-estruturas públicas, nomeadamente as de fins múltiplos, para uma única empresa, e por critérios arbitrários;
- ⇒ Permitir-se a discricionariedade de negar a autarquias títulos de captação e rejeição de águas residuais;

Considerando que, com este diploma, o Governo pretende ainda estabelecer as condições de concessão de utilizações e ocupações do domínio público hídrico, a instituição de um mercado de “títulos de captação e degradação da água”, condições essas que acarretam um regime económico-financeiro de taxas e tarifas e de receitas empresariais anunciados na Lei da Água, que representa a consolidação final dos desígnios das grandes empresas que procuram assumir o domínio da água;

Considerando que esta iniciativa do Governo aponta para um aumento de colectas directas e indirectas às populações, um aumento de custos de produção e de preços ao consumidor que penalizam a população em geral, os trabalhadores e os pequenos e médios produtores;

Considerando que a experiência concreta do Concelho de Almada demonstra que a gestão pública permite garantir um serviço de abastecimento de água e de saneamento na defesa dos interesses e da qualidade de vida das populações, com um serviço público de qualidade, socialmente justo e economicamente equilibrado;

Considerando que a Assembleia Municipal de Almada tem vindo a pronunciar-se reiteradamente pela importância vital da água como inalienável bem público, em defesa da gestão pública desse recurso, destacando-se as deliberações aprovadas sobre esta matéria em 30 de Junho de 2004, 14 de Setembro de 2005 e 28 de Setembro de 2006 (sobre o 4º Fórum Mundial da Água);



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL Nº 66

Nestes termos e ao abrigo das disposições legais aplicáveis, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Plenária no dia 22 de Fevereiro de 2007, delibera:

- 1. Manifestar a sua preocupação e rejeição face às opções estratégicas expressas no ante-projecto de decreto-lei apresentado pelo Governo sobre o regime de utilização dos recursos hídricos;**
- 2. Reafirmar e sublinhar que a Água é um bem público, social e cultural, e um direito fundamental; e que a Água e os Serviços de Água não podem ser tratados como mercadoria, ou sujeitos a regras do mercado;**
- 3. Assinalar e valorizar a acção dos SMAS de Almada, integrada na política autárquica municipal, a qual demonstra de forma inequívoca que o público pode ser bem melhor que o privado e que a gestão da água e dos serviços de água tem de ser pública e não pode ter fins lucrativos.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 23 de Fevereiro de 2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)